



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Recebido em 08/11/2023

Marinely

EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 48/2023

Emenda nº 1.1	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivos adicionados:	Art.2º, §4º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX §5º, I, II, III, IV, V, a),b), VI, VII, VIII
Justificativa:	A emenda visa a acrescentar dispositivos à proposição definir quais serão os critérios para pleitear o auxílio financeiro aos atletas, entidades e equipes esportivas amadoras bondespachenses.
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Art. 2º (...)	Art. 2º (...) §4º São critérios para pleitear o auxílio financeiro aos atletas, entidades e equipes esportivas amadoras bondespachenses: I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima; II - Comprovar residência mínima de 12 (doze) meses no Bom Despacho – MG; III - Não receber salário de entidade de prática desportiva; IV - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, e em caso da não ocorrência desta, de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear o “Auxílio aos Atletas e Equipes Esportivas Bondespachenses”; V - O atleta estudante que pleitear o Auxílio desta lei, deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou declaração da escola;



CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



VI - Comprometer - se a representar o Município de Bom Despacho, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos esportivos promovidos por entidades públicas e privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII - Não cumprir nenhum tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos últimos 12 (doze) meses; e

IX - No caso de equipes esportivas a pleitear o auxílio, toda documentação deverá ser realizada individualmente.

§5º A documentação necessária para inscrição se perfaz de:

I - Cópia dos documentos de identidade: CPF, RG e/ou CNH;

II - Autorização por escrito dos pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos que aderirem ao Programa;

III - Currículo esportivo do atleta, contemplando as participações em competições e conquistas de títulos mais expressivos dos últimos 12 (doze) meses, limitada a listagem em até 10 (dez) principais competições com os respectivos materiais que comprovem a colocação e nível da competição, anexos;

IV - Material de comprovação da competição pleiteada, que informe a data e local de realização, que se dará por meio de folders, banners, carta - convite, dentre outros;

V - Cópia de um comprovante de residência no município, emitido há mais de um ano:

a) para os atletas menores de 18 (dezoito) anos, a cópia do comprovante de endereço poderá ser no nome dos pais ou responsável legal;

b) para cópia do comprovante de endereço em nome do cônjuge, deverá ser anexada a cópia da certidão de casamento.



CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



- | | |
|--|--|
| | <p>VI - Cópia do Boletim do ano letivo atual ou declaração de instituição de ensino regular para os atletas menores de 16 (dezesseis) anos;</p> <p>VII - Certidão Criminal Negativa; e</p> <p>VIII - Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal, quando menor.</p> |
|--|--|

Câmara de Vereadores de Bom Despacho/MG, 06 de novembro de 2023.

Professor Éder Tipura
Éder Deivid da Silva
Vereador

Paré
Aparecida Adriana Lúcio
Vereadora